

Informativo n.º 04/2020

Assunto: Procedimentos para o dia da Consulta Pública - 09 e 10/12, e demais encaminhamentos posteriores

Prezados (as) Presidentes das Comissões Consultivas Locais

09/12/2020

Dia da Consulta Pública aos estabelecimentos dos municípios de *Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão, Goioxim, Pinhão, Reserva do Iguçu e Turvo.*

10/12/2020

Dia da Consulta Pública aos estabelecimentos do município de *Guarapuava.*

1 HORÁRIO DA CONSULTA

E em conformidade ao Decreto n.º 6284/2020 de 01/12/2020 e orientação recebida pela SEED, **os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às 20 horas.** Após inicia-se os trabalhos da Mesa Escrutinadora.

2 PROPAGANDA

Reforçamos da propaganda durante o Durante o dia da Consulta:

Será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por um candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário, desde que não se evidencie a prática de aliciamento (corpo a corpo), coação, ou promessa, vantagem em troca do voto ou transporte irregular dos votantes.

Os candidatos poderão permanecer em ambiente escolar, desde que sua presença não resulte em evidências como as descritas no item 3. Caso haja alguma divergência, caberá à Comissão Consultiva Local definir sobre a presença dos mesmos.

E **muita atenção** da propaganda *durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da Chapa, é vedado:*

Campanhas com propaganda pelos candidatos na internet por meio de blogs e redes sociais ou outra forma, mesmo que os candidatos usem as suas próprias contas.

Num raio de 100 metros, aglomeração e movimentação de pessoas de modo a caracterizar manifestação coletiva no espaço da instituição de ensino, distribuição de material de propaganda, portar flâmulas e bandeiras, o uso de alto-falantes e amplificadores de som com ou sem utilização de veículo, com a finalidade de promover o Candidato.

Manifestação da Comissão Consultiva Local de mesários e de escrutinadores em favor de uma Chapa, e/ou usar de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA**

Candidato ou expresse sua preferência por determinada Chapa.

3 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Solicitamos **muita atenção** a Orientação nº 03/2020 – SEED/DPGE/GE, quanto ao quórum mínimo necessário para a homologação do Processo de Consulta na Instituição. Estamos encaminhando o Anexo I com exemplos de cálculo.

4 ENCAMINHAMENTOS APÓS CONCLUÍDOS OS TRABALHOS DE ESCRUTINAÇÃO.

Campina do Simão, Candói, Foz do Jordão, Goioxim, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
10/12/2020	Ata de Votação—Anexo XXI; Ata de Escrutinação— Anexo XXII; Mapa de Apuração com Resultado Final—Anexo XXIII.	Comissão Consultiva Local
11/12/2020 – até as 12h	Prazo final para encaminhamento ao Preposto das atas e dos mapas com o resultado do processo de consulta.	Comissão Consultiva Local
11/12/2020 – até as 18h	Encaminhamento das Atas de Votação, Escrutinação e Mapa com o Resultado Final à Comissão Regional.	Preposto

Guarapuava

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
11/12/2020	Ata de Votação—Anexo XXI; Ata de Escrutinação— Anexo XXII; Mapa de Apuração com Resultado Final—Anexo XXIII.	Comissão Consultiva Local
11/12/2020 – até as 12h	Prazo final para encaminhamento ao Preposto das atas e dos mapas com o resultado do processo de consulta.	Comissão Consultiva Local
11/12/2020 – até as 18h	Encaminhamento das Atas de Votação, Escrutinação e Mapa com o Resultado Final à Comissão Regional.	Preposto

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2020.


Edil Aparecida Espinosa Amaral
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 1734 - DGE 25/06/2019

Comissão Regional do Processo de Consulta Para Designação de Diretores e Diretores Auxiliares.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA ANEXO I

Cálculo para definir o quorum na Instituição de Ensino:

N° de votantes/por número de inscritos x 100 = quorum (deve ser igual ou superior a 35%)

Exemplo:

1. N° de votantes = 280
 N° de inscritos = 1.100
 $280/1.100 \times 100 = 25,45\%$

Neste caso não havendo quorum não há de contagem de votos, independente do número de Chapas Inscritas.

2. N° de votantes = 350
 N° de inscritos = 1.000
 $350/1000 \times 100 = 35\%$

Neste exemplo:

- Abrem-se as urnas.
- Contam-se os votos.
- Excluem-se os votos nulos.
- E novo cálculo de quorum deve ser feito para homologação do processo de consulta, conforme Art. 12, parágrafo 1º, da Lei nº 18590/2015.

N° de votantes - N° de nulos = quorum (deve ser igual ou superior a 35%)

N° de votantes = 350

N° de nulos = 2

$350 - 2 = 348$

Neste caso não houve quorum dos votos válidos para homologar o processo de consulta para a Instituição com apenas inscrição de Chapa Única.

3. N° de votantes = 550
 N° de inscritos 900
 $550/900 \times 100 = 61,11\%$

Neste exemplo:

- Abrem-se as urnas.
- Contam-se os votos.
- Excluem-se os votos nulos.

N° de votantes - N° de nulos = quorum (deve ser igual ou superior a 35%)

N° de votantes = 550

N° de nulos = 10

$550 - 10 = 540$

Neste caso há quorum para homologar o processo de consulta, no entanto, há necessidade de verificar:

Duas Chapas Inscritas: a Chapa vencedora deverá ter 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos válidos.

Chapa 1: 310 votos válidos

Chapa 2: 230 votos válidos

$310/540 \times 100 = 57,40\%$

$230/540 \times 100 = 42,60\%$

Chapa 1 é eleita

Três Chapas Inscritas: a Chapa vencedora é eleita obtendo mais de 40% (quarenta por cento) dos votos válidos.

Chapa 1: 153 votos válidos

Chapa 2: 209 votos válidos

Chapa 3: 178 votos válidos

$153/540 \times 100 = 28,33\%$

$209/540 \times 100 = 38,70\%$

$178/540 \times 100 = 32,97\%$

Nesse caso, a Chapa 2 e Chapa 3, deverão participar da Segunda Consulta, no dia 17/12/2020.